

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024**

### **DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL NO PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TUPANDI.**

**Art. 1º.** O horário de expediente da Câmara Municipal de Tupandi, durante o período de recesso parlamentar obedecerá ao disposto neste Decreto-Legislativo.

**Art. 2º.** O funcionamento da Câmara Municipal de Tupandi, será da data de 26 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Os servidores poderão realizar suas atividades laborais de forma remota, podendo ser convocados a qualquer tempo pelo Presidente.

**Art. 4º** Cessado o horário especial de funcionamento, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto Legislativo.

**Art. 5º** Fica vedada, na vigência do horário de funcionamento especial no período de recesso, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, hipótese em que o servidor fará jus apenas às horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida em Lei para o respectivo cargo.

**Art. 6º.** Este Decreto-legislativo entra em vigor na data da sua publicação

Tupandi, 16 de dezembro de 2024

Sala de sessões da Câmara Municipal de Tupandi

Bruna Schuh Junges

Presidente